



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

Procedimento Correcional CGA nº 162/2017 – SPDOC CC nº 870823/2017

Secretaria: Corregedoria Geral da Administração.

Assunto: Possíveis irregularidades em área denominada “Itaúba Empreendimentos Imobiliários” no município de Guarulhos/SP., faixa de domínio do Rodoanel Norte.

RELATÓRIO FINAL

Senhor Coordenador,

1 -Versam estes autos, sobre possíveis irregularidades ocorridas na faixa de domínio do Rodoanel Norte, município de Guarulhos/SP., com eventual participação dos responsáveis pela empresa “Itaúba Empreendimentos Imobiliários” e de servidores do Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA, pois segundo informações a faixa de domínio do Rodoanel Norte estaria sendo utilizada para deposição de resíduos sólidos ;

2-Com vistas a verificar sobre a veracidade da informação, equipe desta Corregedoria diligenciou na área e constatou a deposição de grande quantidade de resíduos sólidos variados na parte do terreno que tangenciava a pista externa do rodoanel, terreno esse que é cortado pelas pistas do Rodoanel Norte (vide fls.12/35);

3-Quando das diligências apuramos junto ao segurança diurno, responsável pelas obras naquele trecho do rodoanel, que caminhões e tratores com freqüência depositavam lixo naquela área, e o faziam durante a noite, sabendo que a Policia Militar e CETESB passavam para vistoriar apenas durante o dia;

4-Durante o tramite deste procedimento correcional foi constatado, que a área utilizada para deposição irregular de resíduos sólidos pertence à empresa denominada “Itaúba Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME”, motivo pelo qual, a CETESB foi instada a nos informar quais foram às ações



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

tomadas pela Companhia tendo em vista a irregularidade (fls.186). Ressaltando que em sentença proferida pelo Juízo em Ação Civil Pública impetrada em desfavor da empresa "Itaúba Empreendimentos Imobiliários Ltda.", aos responsáveis pela mesma, foi decidido que é de sua responsabilidade a remoção dos resíduos do imóvel, haja vista, ser proprietária da área (fls.191/197);

5-Em relação às ações tomadas pela CETESB nos foi enviada a Informação Técnica nº 024/2017/C (fls.368/371), da qual se verifica que a área em questão é objeto de fiscalização conforme PA- CETESB nº 15/00019/15, e está localizada na altura do numeral 3.090 da Avenida Pedro de Souza Lopes (Estrada do Cabuçu), dista cerca de 1.800m do Parque Estadual da Cantareira, portanto, dentro da zona de amortecimento daquela Unidade de Conservação, local onde incide APP do Rio Cabuçu e seus afluentes. Informa a CETESB que a Diretoria da Companhia realizou reunião com vistas a solucionar o problema, ficando sob responsabilidade do DERSA apresentar proposta técnica;

6- Considerando a grande quantidade de resíduos depositados na área, onde a deposição alcançou a faixa de domínio do Rodoanel Norte, indicando que tal irregularidade ocorria há algum tempo, esta Corregedoria entendeu por chamar a prestar esclarecimentos o então gerente da Agência Ambiental CETESB de Guarulhos, [REDACTED] (fls.605/611). O servidor [REDACTED] esclareceu que desde o início das obras do Rodoanel Norte, a agência ambiental CETESB de Santana, que compreende o trecho de obras da Capital, e a agência ambiental CETESB de Guarulhos que compreende as obras nos municípios de Guarulhos e Arujá, vem atendendo questões pertinentes a deposição de entulho nas proximidades das obras. Destacou o servidor Geraldo, que nesse tipo de situação é difícil identificar o autor ou autores dessas irregularidades, uma vez que a maioria dos despejos ocorre à noite;

7- Continuando, o servidor [REDACTED] relatou que a agência CETESB de Guarulhos foi notificada pelo DERSA da ocorrência nas proximidades da Avenida Pedro de Souza Lopes em março de 2015. Inicialmente houve dificuldade na identificação do proprietário da área, entretanto, em maio



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

de 2015 apurou-se que a empresa Itaúba Empreendimentos Imobiliários Ltda." era a proprietária e, portanto responsável pela área. Dessa forma, a agência realizou vistoria, constatou a irregularidade, e a empresa Itaúba foi sancionada com a penalidade de multa;

8-Esta Corregedoria tomou conhecimento que após várias vistorias feitas pela agência ambiental CETESB e não tomada de providências por parte dos responsáveis pela empresa "Itaúba" a CETESB embargou a área (fls.624/637). Todavia, os representantes da empresa "Itaúba" desrespeitando o embargo não adotaram qualquer providência para cessar o descarte irregular de resíduos sólidos no terreno, dando ensejo a lavratura do boletim de ocorrência de cópia às fls.622/623 e instauração de inquérito policial pela prática de crime de desobediência e crime contra o meio ambiente (fls.620);

9-Para melhor instrução deste feito foi convidado a prestar esclarecimentos o senhor [REDACTED], representante da empresa "Itaúba Empreendimentos Imobiliário Ltda." (fls.814/820), que em suas declarações se limitou a dizer que a área pertencente a sua empresa foi invadida e que esses invasores seriam os responsáveis pela degradação ambiental;

10-Na continuação chamamos a prestar esclarecimentos o servidor [REDACTED] (fls.918/922), o qual havia gerenciado a agência ambiental CETESB de Guarulhos no período compreendido entre 2011 até o início de 2017. Esclareceu o servidor [REDACTED] que vistorias eram feitas pela agência naquele local em ação conjunta com a Polícia Militar Ambiental. Relatou que a área foi embargada e devido ao desrespeito ao embargo restou lavrado boletim de ocorrência na Delegacia de Polícia da área;

11-Do inquérito policial instaurado pela Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, seu relatório final concluiu que apesar da área ser de propriedade da empresa "Itaúba", a mesma não tinha posse do local há muitos anos, havendo ação de reintegração de posse em andamento desde o ano 2.003, (fls.1251/1255);

12- Equipe desta Corregedoria realizou outras vistorias na área e não constatou a novas deposições de resíduos. Conforme Relatório de Inspeção [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

da CETESB nº 1783087 de 23 de janeiro de 2.018, as obras para remoção dos resíduos se iniciaram em 08 de janeiro de 2018 (fls.1562/1592);

13- Em abril do corrente ano, esta Corregedoria solicitou a CETESB nova vistoria na área em questão, nos sendo enviada a Informação Técnica nº 08/19/IETR (fls.1607/1613), a qual constatou que os serviços de retirada dos resíduos haviam sido concluídos, e a área foi recuperada.

Era o que tínhamos a relatar. Passamos a opinar.

Esta apuração tem a finalidade de verificar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos, no caso em questão irregularidades praticada pelos servidores da Agência Ambiental CETESB de Guarulhos. Todavia, durante a instrução destes autos, salvo melhor juízo, não encontramos indícios que possam atribuir a algum servidor da CETESB a pratica de irregularidades, por consequência, somos pelo arquivamento definitivo deste feito.

À apreciação superior.

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

Miriam Deble de Freitas

Corregedor – CGA-DI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

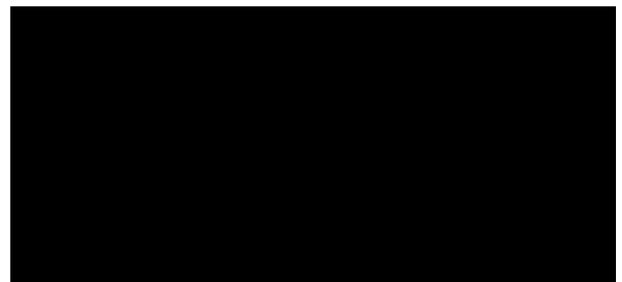


Procedimento CGA nº 162/2017 – SPDOC CC nº 870823/2017

Secretaria: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Possíveis irregularidades ambientais no entorno do Rodoanel Norte e área pertencente a empresa ITAÚBA, município de Guarulhos/SP.

- 1- Ciente;
- 2- Considerando as conclusões alcançadas no Relatório Final, acostado a fls.1616/1619, considero ausentes as premissas dispostas conforme artigos 20 e 21, ambos do Decreto Estadual nº57.500/2011, circunstância que enseja o ARQUIVAMENTO deste expediente;
- 3- Encaminho, na sequência, à consideração superior, de nossa douta Presidência, para conhecimento e final deliberação.



João Batista Palma Beolchi
Corregedor Coordenador – CGA/ DI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

Procedimento CGA nº 162/2017 – SPDOC CC nº 870823/2017

Secretaria: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Possíveis irregularidades ambientais na área de entorno do Rodoanel Norte e em área pertencente a empresa ITAÚBA, município de Guarulhos/SP.

- 1- Vistos;
- 2- Diante do proposto em Relatório Conclusivo CGA nº 162/2017 a fls.1616/1619, que acolho, arquivem-se os autos, até que, e se o caso, novos fatos justifiquem a respectiva reabertura;
- 3- Encaminho, na seqüência, este expediente ao Departamento de Instrução Processual para que sejam realizadas as devidas anotações e demais providências pertinentes.

São Paulo, 01 de novembro de 2019.


Ruth Helena Pimentel de Oliveira
PRESIDENTE